

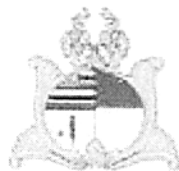
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 12 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às nove horas, na Sala de Sessões das Câmaras Criminais por Videoconferência deste Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, foi aberta a sessão das CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS. Presentes os Senhores Desembargadores: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA e JOSÉ ANTONIO VIEIRA FILHO. A Procuradora de Justiça: DRA. LÍGIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI e a Secretária: VIVIAN LOPES ARAUJO. Ausentes os Senhores Desembargadores ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, justificadamente e, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, afastado por licença de saúde. Aprovada a Ata da sessão anterior: **JULGAMENTO PROCESSO FÍSICO: 1 - REPRESENTAÇÃO P/ PERDA DA GRADUAÇÃO N.º 12.503/2020 - SÃO LUÍS | Processo Militar | Procedimentos Especiais Previstos em Leis Esparsas | N.º 0001129-89.2020.8.10.0000; REQUERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO; REQUERIDA: MARCELA SOUSA MOUZINHO UHLMANN; ADVOGADO: PEDRO OLIVEIRA MILHOMEM JÚNIOR (OAB/MA N.º 18.636); RELATOR: Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES. "AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, ACATANDO PROPOSIÇÃO DO DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS, DECIDIRAM, POR MAIORIA DE VOTOS, SOBRESTAR O JULGAMENTO DO PRESENTE FEITO ATÉ DECISÃO FINAL DO PROCESSO DE 1º GRAU, DISSENTINDO, NESTE SENTIDO, OS SENHORES DESEMBARGADORES VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (RELATOR) E ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO."** Votaram os Senhores Desembargadores VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (RELATOR), ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO, JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** Designado para lavrar o acórdão o Desembargador JOSEMAR LOPES SANTOS. **JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS: 2 - MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0814346-69.2020.8.10.0000 - PARAIBANO/MA; IMPETRANTES: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. e GOOGLE INC.; ADVOGADOS: EDUARDO BASTOS FURTADO DE MENDONÇA (OAB/RJ N.º 130.532), JACQUELINE DE SOUZA ABREU (OAB/SP N.º 356.941), FERNANDO SANCHEZ DE SOUZA (OAB/SP N.º**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

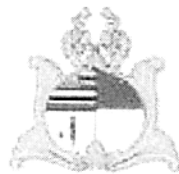
426.344) e FELIPE MENDONÇA TERRA (OAB/RJ N.º 179.757); IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIBANO; **RELATOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES. "**ADIADO O JULGAMENTO** PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE A **PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA**, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, QUE ADERIU AO VOTO DIVERGENTE DO DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA, QUE FOI PELA CONCESSÃO DO PRESENTE *MANDAMUS*, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (RELATOR) QUE, DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGOU A SEGURANÇA IMPETRADA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES JOSEMAR LOPES SANTOS E ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO."

3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0809194-74.2019.8.10.0000 - URBANO SANTOS/MA; REQUERENTE: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MACEDO; ADVOGADOS: CARLOS FEDERICO GOMES MORAES (OAB/MA N.º 8.164), FÁBIO DE SOUSA MIRANDA (OAB/MA N.º 20.404) e DIEGO MONTEIRO MATOS (OAB/MA N.º 20.158); **RELATOR: Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA**; REVISOR: Desembargador JOSEMAR LOPES SANTOS; PROCURADORA: DRA. RITA DE CÁSSIA MAIA BAPTISTA. "POR MAIORIA E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS JULGARAM PROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, PARA O FIM DE ABSOLVER O REQUERENTE JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MACEDO E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SOLTURA EM SEU FAVOR, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA (RELATOR), NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES JOSEMAR LOPES SANTOS (REVISOR), ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, DISSIDENTINDO O DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, QUE PROFERIU SEU VOTO-VISTA PELA IMPROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO." Votaram os Senhores Desembargadores VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (RELATOR), ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO, JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** Deixou de proferir seu voto o Desembargador JOÃO SANTANA SOUSA, por não ter assistido ao relatório. **4 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0808555-22.2020.8.10.0000 - OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA**; REQUERENTE: EMIEL RODRIGUES FIRMINO JÚNIOR; ADVOGADOS: DANIEL SANTOS FERNANDES (OAB/SP N.º 352.447) e RODOLFO AUGUSTO FERNANDES (OAB/MA N.º 12.660); **RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO**; REVISOR: DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA; PROCURADORA: DRA. MARIA DE FATIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO. "UNANIMEMENTE E DE ACORDO, EM PARTE, COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS

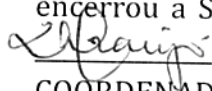



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REUNIDAS CONHECERAM E JULGARAM PARCIALMENTE PROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (RELATOR), ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO, JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **5 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0814887-05.2020.8.10.0000 - PASTOS BONS/MA;** REQUERENTE: PAULO JOSÉ MENDES DA SILVA; ADVOGADA: KYARA GABRIELA SILVA RAMOS (OAB/PI Nº 13.914); **RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA;** REVISOR: DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA; PROCURADORA: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS. "À UNANIMIDADE DE VOTOS, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NÃO ACOLHERAM A PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO, SUSCITADA PELA DEFESA. **NO MÉRITO**, VENCIDO O RELATOR NA PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, MANIFESTOU-SE PELA IMPROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. CONTUDO, O JULGAMENTO FOI **ADIADO** PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE A PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR **TYRONE JOSÉ SILVA (REVISOR)**, PARA UMA ANÁLISE MAIS DETIDA QUE DO FEITO, OPORTUNIDADE EM QUE SUSCITOU QUESTÃO DE ORDEM NO TOCANTE À CONCESSÃO DE HABEAS CORPUS, *DE OFÍCIO*, PARA O FIM, TÃO SOMENTE, DA PROGRESSÃO DO REGIME FECHADO PARA O SEMIABERTO, TENDO SIDO DELIBERADO, NESTE SENTIDO, PELA MAIORIA E CONTRA O PARECER MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR REVISOR, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES ANTONIO JOSÉ VIEIRA, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO E JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. DISSENTINDO, NESTE PONTO, O RELATOR, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO." **OBSERVAÇÃO:** Realizou sustentação oral, pelo requerente, a Dra. KYARA GABRIELA SILVA RAMOS (OAB/PI Nº 13.914). **6 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0804505-50.2020.8.10.0000 - SÃO LUÍS/MA;** REQUERENTE: ARISTELSON MENDONÇA FREITAS; ADVOGADOS: RAFAEL MOREIRA LIMA SAUÁIA (OAB/MA N.º 1.014), MELHEM IBRAHIM SAAD NETO (OAB/MA N.º 10.426) e FLÁVIO VERA CRUZ BORGES MARQUES (OAB/MA N.º 10.344); **RELATOR: DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA;** REVISOR: DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS; PROCURADORA: DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA. "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS CONHECERAM E JULGARAM IMPROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores **TYRONE JOSÉ SILVA (RELATOR)**, JOSEMAR LOPES SANTOS (REVISOR), ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO, JOÃO SANTANA SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** Realizou sustentação oral pelo requerente o DR. MELHEM IBRAHIM SAAD NETO (OAB/MA N.º 10.426). **7 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0807055-18.2020.8.10.0000 - SÃO LUÍS/**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MA; REQUERENTE: FERNANDO DE JESUS SOARES CUTRIM; ADVOGADOS: LUÍS GUSTAVO RODRIGUES CUTRIM (OAB/MA N.º 13.286) e RAIMUNDO SOARES CUTRIM (OAB/MA N.º 7.637); **RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS;** REVISOR: DESEMBARGADOR ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO; PROCURADOR: DR. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANÇA. "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR." **8 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0818737-67.2020.8.10.0000 - SANTA QUITÉRIA/MA;** REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO DA SILVA MARAJÁ; ADVOGADA: LUCIANE PEREIRA NUNES AMORIM (OAB/MA N.º 16.802); **RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS;** REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES. "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em exercício, encerrou a Sessão do que foi lavrada a presente ata, que aprovada, será assinada. Eu,  VIVIAN LOPES ARAUJO, secretariei e escrevi. Está conforme o original. COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL, em São Luís, 12 de fevereiro de 2021.


Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas, em exercício